



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Cordeiros

quinta-feira, 10 de abril de 2014

Ano II - Edição nº 00030 | Caderno 1

Câmara Municipal de Cordeiros publica



Praça Deputado Luis Lago Cabral | 52 | Centro | Cordeiros-Ba

www.cmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F508B57B648C9806C1A54415D19998E1

Câmara Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- EDITAL Nº. 001/2014 - Trata da disponibilidade pública da Prestação de Contas Anual do Exercício de 2013, da Câmara Municipal de Cordeiros.

Câmara Municipal de Cordeiros

Outro



Câmara Municipal de Cordeiros

Praça Deputado Luiz Lago Cabral, 52 – Cordeiros

CEP:46.280-000 – Estado da Bahia

Fone: (77)3447-2329 CNPJ: 01.951.654/0001-63

EDITAL Nº. 001/2014

“Trata da disponibilidade pública da Prestação de Contas Anual do Exercício de 2013, da Câmara Municipal de Cordeiros.”

O Presidente da Câmara de Cordeiros, Izael Marques de Oliveira, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER: a todos quantos o presente virem, conhecimento tiverem e interessar possa, e, especialmente à **TODOS OS CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS**, que encontra-se no Salão da Câmara de Vereadores de Cordeiros, à disposição de qualquer contribuinte do município, pelo prazo de 60 dias, para exame e apreciação, da Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Cordeiros, Exercício de 2013, de responsabilidade do gestor **IZAEL MARQUES DE OLIVEIRA**, a partir da presente data, até o dia 10 de junho de 2014, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, para que, nos termos do art. 54, parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº. 06/91, de 06 de Dezembro de 1991, art. 95, § 2º da Constituição do Estado da Bahia e art. 31, § 3º da Constituição Federal, possam questionar a legitimidade, no prazo de disponibilidade pública.

O contribuinte, que desejar exercer esse direito, deverá apresentar-se na Secretária da Câmara Municipal, munido de seu título eleitoral, e de um documento de identificação, preenchendo o requerimento próprio pra este fim, especificando a data e horário, em que será exercida a faculdade, de que trata o art. 31§ 3º da Constituição Federal.

Findo o prazo de disponibilidade pública, a Prestação de Contas, juntamente com as denúncias e quaisquer outros questionamentos dos contribuintes, serão enviados ao **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**, até o dia 15 (quinze) do mês de junho de 2014, nos termos do art. 55 da Lei Complementar nº06/91.

Cordeiros, 10 de abril de 2014.

IZ AEL MARQUES DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cordeiros.

Câmara Municipal de Cordeiros



Câmara Municipal de Cordeiros

Praça Deputado Luiz Lago Cabral, 52 – Cordeiros

CEP:46.280-000 – Estado da Bahia

Fone: (77)3447-2329 CNPJ: 01.951.654/0001-63

EDITAL Nº. 001/2014

“Trata da disponibilidade pública da Prestação de Contas Anual do Exercício de 2013, da Prefeitura Municipal de Cordeiros.”

O Presidente da Câmara de Cordeiros, Izael Marques de Oliveira, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER: a todos quantos o presente virem, conhecimento tiverem e interessar possa, e, especialmente à **TODOS OS CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS**, que encontra-se no Salão da Câmara de Vereadores de Cordeiros, à disposição de qualquer contribuinte do município, pelo prazo de 60 dias, para exame e apreciação, da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Cordeiros, Exercício de 2013, de responsabilidade do gestor EDVAR RIBEIRO, a partir da presente data, até o dia 10 de junho de 2014, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, para que, nos termos do art. 54, parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº. 06/91, de 06 de Dezembro de 1991, art. 95, § 2º da Constituição do Estado da Bahia e art. 31, § 3º da Constituição Federal, possam questionar a legitimidade, no prazo de disponibilidade pública.

O contribuinte, que desejar exercer esse direito, deverá apresentar-se na Secretária da Câmara Municipal, munido de seu título eleitoral, e de um documento de identificação, preenchendo o requerimento próprio pra este fim, especificando a data e horário, em que será exercida a faculdade, de que trata o art. 31§ 3º da Constituição Federal.

Findo o prazo de disponibilidade pública, a Prestação de Contas, juntamente com as denúncias e quaisquer outros questionamentos dos contribuintes, serão enviados ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, até o dia 15 (quinze) do mês de junho de 2014, nos termos do art. 55 da Lei Complementar nº06/91.

Cordeiros, 10 de abril de 2014.

IZ AEL MARQUES DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cordeiros.